



CANAL VERDE NADA A DECLARAR A UTILIZAR POR VIAJANTES:

- Sem bagagem;
- Com bagagem dentro dos limites das franquias aduaneiras e fiscal;
- Que transportem bens cuja circulação não seja proibida ou condicionada.



Viajante: Qualquer pessoa que entra ou sai do território nacional.



Franquias aduaneiras: Isenção de direitos aduaneiros de importação, aplicável às mercadorias desprovidas de caráter comercial contidas nas bagagens pessoais dos viajantes.



Franquias fiscais: Isenções, na importação, do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e dos impostos especiais sobre o consumo (IEC), aplicáveis às mercadorias contidas nas bagagens pessoais dos viajantes.



Bagagem pessoal: O conjunto de bens que o viajante está em condições de apresentar aos serviços aduaneiros por ocasião da sua chegada, assim como os que apresente posteriormente a esses serviços, sob justificação que foram registados no momento da sua partida, como bagagens acompanhadas, na companhia que procedeu ao seu transporte.



Importações desprovidas de qualquer caráter comercial: As importações que apresentem um caráter ocasional e que respeitem exclusivamente a mercadorias reservadas ao uso pessoal ou familiar dos viajantes, ou destinadas a ser oferecidas como presente, não devendo a sua natureza ou quantidade traduzir qualquer presunção de ordem comercial.



Revisão de bagagem: Análise sumária dos objetos transportados pelos viajantes nas suas bagagens. A triagem dos viajantes cuja bagagem será submetida à revisão aduaneira é feita por amostra aleatória. Quando solicitado **deve o viajante** disponibilizar a bagagem e respetivo conteúdo, sendo esta operação da responsabilidade do viajante.



Direito forfetário: Imposição aduaneira de taxa única (2,5%) incidindo sobre o valor global das mercadorias, que não podem ultrapassar os € 700,00.



País terceiro: Aquela que não é membro da U.E.



Estados membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia.



CITES: Convenção Internacional sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (Washington 1973). A exposição com fins comerciais, a venda, a detenção e o transporte para venda ou a compra de qualquer espécime de uma espécie constante desta convenção é proibida ou fica dependente de licença/autorização.

CANAL VERMELHO MERCADORIAS A DECLARAR

A utilizar por viajantes que não estejam nas condições previstas para o canal verde.
(Em caso de dúvida, utilize o canal vermelho).

Quantidade máxima de mercadorias com direito a franquias aduaneira e fiscal, permitidas aos viajantes que as transportam nas suas bagagens

MERCADORIAS	Franquias Aduaneiras		Franquias Fiscais	
	IVB, IEC	IEC	Viajantes procedentes de países terceiros	Viajantes procedentes de países terceiros
Produtos de tabaco: (*) Cigarros ou cigarrilhas, charutos com peso máximo de 3g/unidade	200 unidades	200 unidades	800 Unidades	
	100 unidades	100 unidades	400 unidades	
	50 unidades	50 unidades	200 unidades	
	250 g	250 g	1 Kg	
Álcoois e bebidas alcoólicas (*) Bebidas espirituosas ou produtos intermediários e Vinhos de mesa	1 litro	1 litro	10 litros	
	2 litros	2 litros	20 litros	
	4 litros	4 litros	90 litros (**)	
	16 litros	16 litros	110 litros	
Cervejas				



Medicamentos: Quantidade correspondente às necessidades pessoais dos viajantes

(*) Ou um sortido proporcional destes diferentes produtos.

(**) Dos quais 60 litros, no máximo, de vinhos espumantes.



ATENÇÃO

As bagagens dos viajantes de idade inferior a 17 anos, provenientes de países terceiros, não está atribuída qualquer isenção, para produtos de tabaco e bebidas alcoólicas. Dos tripulantes estão atribuídos outros limites de isenção, para produtos de tabaco.



OUTRAS MERCADORIAS

Os viajantes provenientes de países terceiros beneficiam de franquias aduaneiras e fiscal para outras mercadorias desprovidas de caráter comercial, desde que o seu valor global não exceda:

- € 300 para os viajantes que utilizem a via rodoviária ou ferroviária e quando se trate de aviação ou navegação de recreio privada;
- € 430 para viajantes que utilizem os transportes aéreos ou marítimos;
- € 150 para viajantes de idade inferior a 15 anos;
- € 200 para tripulantes.



MERCADORIAS PROIBIDAS E CONDICIONADAS

É proibida ou condicionada a importação de determinados bens (ex. drogas, percursos de droga, produtos radioativos, armas, explosivos, material de guerra, espécies protegidas de animais ou plantas, assim como partes ou derivados desses animais ou plantas).

alfândega customs
autoridade tributária e aduaneira

A CUSTOMS GUIDE FOR TRAVELLERS



PORTUGAL

www.portaldasfinancas.gov.pt





GREEN CHANNEL
NOTHING TO DECLARE
FOR TRAVELLERS:

- With no luggage;
- With luggage within limits of the Custom duties and allowances;
- Transporting goods which circulation is not prohibited or restricted.

RED CHANNEL
GOODS TO DECLARE
FOR TRAVELLERS

who are not in green channels conditions. (In case of doubt please use the red channel)

Travellers: Any person entering or leaving national territory.

Customs allowances: Exemptions from import customs duties, applicable to goods of no commercial value carried in the travellers personal luggage.

Tax-free: Exemptions from VAT and excise duties applicable to goods carried in travellers' personal luggage.

Personal luggage: Is the luggage the traveller presents to Customs on arrival, as well as any goods subsequently presented provided such goods were registered as accompanied luggage, by the responsible transport company on departure.

Imports of no commercial value: Imports, intended solely for the personal use of the traveller or for family use or intended as gifts, provided these are not of a type or in sufficient quantity for no commercial resale.

Luggage check: A simple check of goods carried by travellers in their luggage. Selection is made on a random basis. It is the responsibility of the traveller to present their luggage and its contents for checking, whenever so requested.

Flat-rate duty: Customs duty will be charged at the flat rate of 2,5% on the overall value of the goods, provided this amount does not exceed € 700.

Third country: A country that is not a member of the European Union.

Member States of the European Union: Austria, Belgium, Bulgaria, Croatia, Cyprus, Czech Republic, Denmark, Estonia, Finland, France, Germany, Greece, Hungary, Ireland, Italy, Latvia, Luxembourg, Malta, Poland, Portugal, Romania, Spain, Slovenia, Slovakia, Sweden, The Netherlands, United Kingdom.

CITES: Convention on the International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (Washington 1973). The exhibition for commercial use, sale, detention and transport for sale or the purchase of any kind of the species mentioned in the Convention is prohibited or it depends upon official license/authorization.

Maximum quantity of goods carried in a traveler's personal luggage exempt from customs duties and further taxes

GOODS	Customs allowances		Tax-free	
	VAT, Excise Duties Travellers from third countries	Excise Duties Travellers from third countries	VAT, Excise Duties Travellers from EU Member States	Excise Duties Travellers from EU Member States
Tobacco (*)				
Cigarettes	200 units	200 units	800 units	
or Cigarillos (cigars of max. weight 3 g each)	100 units	100 units	400 units	
or cigars	50 units	50 units	200 units	
or Smoking tobacco	250 g	250g	1Kg	
Alcohol and alcoholic beverages (*)				
Spirits or strong liqueurs exceeding 22% volume	1 litre	1 litre	10 litres	
or Intermediate products	2 litres	2 litres	20 litres	
Table wines	4 litres	4 litres	90 litres (**)	
Beer	16 litres	16 litres	110 litres	

Medicines: Quantity required solely for personal needs.
(*) Or a proportional assortment of these various products.
(**) At most 60 litres of sparkling wine.

N.B.

As regards luggage:
No exemption is granted on tobacco and alcoholic beverages carried by travellers under 17 years of age travelling from third countries.
The amount of tobacco imported by the crew has other limits of exemption.

OTHER GOODS

Travellers from third countries are allowed to import duty and tax free for other goods carried in their personal luggage and without commercial value, provided the total value of same does not exceed:

- € 300 for road, railway and private vessel and private aircraft travellers;
- € 430 for air and sea travellers;
- € 150 for travellers under 15 years of age;
- € 200 for crew members.

PROHIBITED AND RESTRICTED GOODS

Certain goods are banned or severely restricted (e.g. drugs, drugs precursors, radioactive products, offensive weapons, firearms, explosives and ammunition, protected species of plants and animals, as well as goods made of same).



GUIA PARA VIAJANTES



PORTUGAL

www.portaldasfinancas.gov.pt

